

PERGUNTAS FREQUENTES

COMO SERÁ PAGA A MINHA VAGA?

O financiamento será pago diretamente à organização prestadora de cuidados infantis frequentada pelo seu filho. Estas organizações encontram-se todas registadas na Câmara Municipal de Warwickshire e com a Ofsted.

COMO POSSO CANDIDATAR-ME?

Pode candidatar-se online em www.warwickshire.gov.uk/childcarecosts

Para ajuda ou mais informação contacte a nossa Equipa de Financiamento na Primeira Infância Tel.: 01926 742218 ou 01926 742233

E-mail: 2help@warwickshire.gov.uk

ou FIS (Serviço de Informação às Famílias)

Tel.: 01926 742274

E-mail: fis@warwickshire.gov.uk

O QUE ACONTECE DEPOIS DE APRESENTADA A CANDIDATURA?

A sua candidatura é verificada relativamente à elegibilidade através do Sistema de Verificação de Elegibilidade do Governo. Se for elegível ser-lhe-á enviada uma carta de confirmação por email ou pelo correio indicando o seu *EY Voucher Code* (Código do Vale EY) para confirmar a vaga financiada. Também lhe será enviada uma lista de locais onde são prestados cuidados infantis na sua zona e que ofereçam lugares financiados para crianças de 2 anos. Precisar-á de apresentar a carta de confirmação no local escolhido e de dar o Código do Vale EY). Se a sua elegibilidade não puder ser confirmada ser-lhe-ão pedidos comprovativos.

O SEU DIREITO À INFORMAÇÃO

Para ver como utilizamos os seus dados pessoais e quais são os seus direitos em termos de informação leia o aviso de privacidade do cliente em www.warwickshire.gov.uk/privacy que inclui os contactos caso tenha uma reclamação sobre o seu direito à informação. Para perguntas de carácter geral, contacte os serviços de apoio ao cliente do Conselho do Condado de Warwickshire através do 01926 410410.



Saiba como pode conseguir uma vaga para cuidados infantis financiados para a sua criança de 2 anos

- até 15 horas por semana
- 38 semanas por ano

Pode conseguir uma vaga para cuidados infantis financiados para a sua criança de 2 anos se estiver a receber um ou mais dos seguintes benefícios sociais ou créditos:

- Apoio ao Rendimento.
- Rendimento baseado no Subsídio para candidatos a emprego.
- Rendimento relacionado com o Subsídio de Emprego e Subsistência.
- Apoio ao abrigo da parte VI da Lei de Imigração e Asilo de 1999.
- Elemento de Garantia do Crédito de Pensão do Estado.
- Crédito de imposto para menores ou Crédito de imposto do trabalho se o seu rendimento familiar anual for inferior a 16 190,00 £.
- Crédito Universal se o seu rendimento anual líquido recebido for inferior a 15 400,00 £
OU
- O menor estiver aos cuidados da autarquia local.
- O menor tiver abandonado os cuidados através de uma tutela especial ou de uma adoção ou decisão judicial relacionada com o menor.
- O menor tiver atualmente uma declaração de Necessidades Educativas Especiais, ou um Plano de Educação, Saúde e Cuidados.
- O menor qualifica-se para o Subsídio de Subsistência por Incapacidade.

Critérios alargados adicionais introduzidos a partir de setembro de 2019 quando os pais tenham um dos seguintes estatutos de imigração:

- Prestador de cuidados Zambrano (direito derivado para residir no Reino Unido ao abrigo da legislação europeia como prestador de cuidados principal de um menor ou adulto dependente de um britânico) se o seu rendimento líquido anual recebido for inferior a 15 400,00 £.
- Direito de permanência sem recurso a fundos públicos (NRPF) concedido com fundamento na vida familiar ou privada (Artigo 8º), se o seu rendimento anual líquido recebido for inferior a 15 400,00 £.
- Pediu asilo no Reino Unido e está à espera de uma decisão (conhecida como "Parte 6") ou foi-lhe recusado asilo no Reino Unido (conhecida como "Secção 4") e está a receber apoio ao abrigo da Lei de Imigração e Asilo de 1999.
- Recebe apoio ao abrigo do artigo 17º da Lei de Proteção de Menores de 1989 porque tem um menor à tutela e não recorre a fundos públicos (NRPF), com um rendimento líquido anual inferior a 15.400,00 £.

A sua vaga para cuidados infantis será habitualmente até 15 horas por semana, 38 semanas por ano.

Isto pode dar-lhe tempo para obter ajuda e aconselhamento, ajudá-lo a obter mais informação sobre o desenvolvimento da sua criança e explorar as oportunidades de aprendizagem e informação que lhe são disponibilizadas.

QUANDO É QUE A MINHA CRIANÇA SERÁ ELEGÍVEL?

As crianças habitualmente têm uma vaga no período escolar que se inicia depois de completarem os 2 anos.

CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE:	OS LOCAIS FINANCIADOS COMEÇAM A PARTIR DE:
1 de janeiro - 31 de março	Período de verão (a partir de 1 de abril)
1 de abril - 31 de agosto	Período de outono (a partir de 1 de setembro)
1 de setembro - 31 de dezembro	Período da primavera (a partir de 1 de janeiro)

